



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO PROGRAMA TÉCNICO CIENTIFICO/COLEGIADO DE BIOLOGIA 2017

A Diretora Geral do *Campus* Planaltina, nomeado pela Portaria nº 148, de 30 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a publicação do Edital nº 13/DGPL/IFB, de 08 de dezembro de 2017, no uso das atribuições legais e regimentais, resolve:

**TORNAR PÚBLICO** o resultado da avaliação de prestação de contas referente ao Programa Técnico Científico/Colegiado de Biologia 2017.

Matrícula	Situação	Pendências
172038100047	pendente	Relatório de Prestação de Contas (anexo VI dos editais técnicos científicos) e restituir R\$ 113,60 (ou comprovar o uso com recibos).
172038100009	pendente	Relatório de Prestação de Contas (anexo VI dos editais técnicos científicos) e restituir R\$ 113,60 (ou comprovar o uso com recibos).
172038100025	pendente	Relatório de Prestação de Contas (anexo VI dos editais técnicos científicos) e restituir R\$ 113,60 (ou comprovar o uso com recibos).
15103600004	pendente	Relatório de Prestação de Contas (anexo VI dos editais técnicos científicos) e restituir R\$ 113,60 (ou comprovar o uso com recibos).

#### Da prestação de contas, de acordo com o edital nº07/DGPL/IFB, de 04 de agosto de 2017

1. Todos os documentos comprobatórios deverão ser entregues na CDAE em até 15 (quinze) dias após o encerramento do evento.
2. O(A) estudante contemplado(a) deverá entregar cópia do certificado, relatório e avaliação da participação (anexo IV) devidamente assinados em até 15 (quinze) dias após o encerramento do evento.
3. O(A) estudante que receber o recurso para custeio do transporte deverá entregar os bilhetes de embarque e preencher formulário de viagem (anexo VI).



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4. Para o(a) estudante que recebeu recursos para pagamento da Inscrição é obrigatória a apresentação dos recibos de pagamentos.
5. O (A) estudante que não prestar contas ficará impedido de receber novos auxílios para participação em eventos técnico-científicos e nada consta do *Campus*.
6. Caso o (a) estudante não apresente a prestação de contas conforme itens acima, deverá devolver os valores não comprovados mediante Guia de Recolhimento da União que será gerada pela CDAE.
7. O(A) estudante que não pagar a GRU, conforme especificado no item anterior, terá seu CPF incluído na dívida ativa da União.

Planaltina, 25 de janeiro de 2017.

### Original Assinado

**Edilene Carvalho Santos Marchi**

Diretora-Geral do Campus Planaltina

Portaria nº 148, de 30 de janeiro de 2015

Instituto Federal de Brasília – IFB



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília